

**Camargo & Theodoro**

Advogados

**EXCEENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA-SP.**

**PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
BELEZA LTDA - ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:
97.551.610/0001-15, com sede na Rua Estevão Alciati, nº. 61, Jardim Brasil, CEP:
18.214-470 – Itapetininga/SP, representada pelo seu sócio Sr. **JOAO MARCOS
RIGATO**, brasileiro, nascido em São Paulo/SP, no dia 02/12/1954, casado conforme
pacto nupcial, empresário, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Camargo, n.º
50, Vila Barth- Itapetininga/SP - CEP: 18205-600, portador da Cédula de Identidade o
RG nº 5.674.013-X SSP/SP e CPF nº 678.717.398-91, por intermédio de sua advogada
subscritora (procuração anexo), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com
fulcro no art. 389 e 481 do código civil, propor:

ACÃO DE COBRANÇA

Em face de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA
NIDEALCO** brasileira, autônoma, portadora do CPF: 434.935.118-33 e do RG:
49.114.906-2, residente e domiciliada na Rua Seis nº 35, Bairro Fazendinha, Salto de
Pirapora/SP–CEP: 18160-000, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE:

Primeiramente, informa a este MM. Juízo que a
empresa requerente é parte legítima para figurar no polo ativo da presente demanda,
segundo ditames do art. 8º, §1º, II, da Lei nº. 9.099/95, eis que é microempresa (ME)
conforme certidão da Junta Comercial (anexo).



Camargo & Theodoro

Advogados

DOS FATOS:

A Requerida adquiriu junto ao estabelecimento da empresa ora requerente diversos produtos de beleza (perfumes, colônias, estojos, etc.), refletidos pelas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas, de número: **37740 (emissão: 17/01/2017) no valor de R\$ 884,32**

Desta maneira, sendo a compra realizada, foi gerados os respectivos boletos para pagamento, de número **37740 (vencimento: 16/02/2017), no valor de R\$ 780,96** e que foi devidamente protestado.

Todavia, os mesmos não foram quitados em sua integralidade, sendo os títulos prescritos pelo decorrer do tempo de três anos, não possuindo mais eficácia de título extrajudicial.

Desta forma, é medida adequada a presente ação de cobrança já que o débito continua em aberto e o direito a cobrança é de cinco anos.

DO DIREITO

Assim dispõe nosso código civil:

Art. 481. Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro.

A requerida adquiriu produtos da empresa, mas não arcou com sua obrigação quanto ao pagamento, deixando boletos em aberto.

A ação de cobrança está fundamentada, no Código Civil, pelas seguintes disposições:

Art. 389. Não cumprida à obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.



Camargo & Theodoro

Advogados

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. **Parágrafo único.** Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Quanto ao prazo prescricional, o Código Civil dispõe:

Art. 206. Prescreve:

§ 5º Em cinco anos: I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

Como se pode observar, o direito de cobrança está ativo, devendo a requerida a ser condenada a arcar pelas perdas e danos da requerente devidamente atualizado, conforme dispõe nossa legislação nos artigos acima mencionados.

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
16/02/2017	R\$ 780,96	66,466851	84,192621	R\$ 989,23	58,00%	R\$ 573,75	R\$ 1.562,98
TOTAL						R\$ 1.562,98	

DOS PEDIDOS

- A. A citação da requerida no endereço declinado para comparecer à audiência a ser designadas por este MM. Juízo e para que querendo, conteste a presente ação no prazo legal, caso não fazendo seja aplicado à revelia

**Camargo & Theodoro***Advogados*

- B. A procedência da pretensão ora deduzida, com a consequente condenação da Ré no pagamento de **R\$ 1.562,98 (Hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)** em razão do débito com a empresa, devendo o mesmo ser atualizado até o efetivo pagamento;
- C. A condenação da parte sucumbente a honorários advocatícios e custas em caso de decisão de segunda instância, conforme artigo 55 da lei 9.099/95;
- D. Protesta provar o alegado por todos os meios e provas admitidas no direito;

Termos em que,

Pede deferimento!!!

Dá-se à causa o valor de **R\$ 1.562,98**

Itapetininga/SP, aos 28 de dezembro de 2.021.

LILIAN ALVES CAMARGO

OAB/SP 131.698.



Camargo & Theodoro
advogados

PROCURAÇÃO

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA-ME, empresa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob o nº 97.551.610/0001-15, com sede na Rua Estevão Alciati, nº61, Jardim Brasil, CEP 18.214-470, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **JOÃO MARCOS RIGATO**, brasileiro, nascido em São Paulo/SP, casado conforme pacto nupcial, empresário, portador da Cédula de Identidade nº5.674.013-X e do CPF nº 678.717.398-91, residente e domiciliado na Rua: João Vieira de Camargo, nº50, Vila Barth-Itapetininga/SP- CEP: 18.205.600 pelo presente nomeia e constitui seus bastantes procuradores.

Dra. LILIAN ALVES CAMARGO, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº. 131.698, portadora do CPF: 141.763.368-97.

Sr. AMILCAR ALVES CAMARGO, brasileiro, solteiro, estagiário de direito inscrito na OAB/SP nº. 195.405-E, portador do CPF: 288.900.838-08, todos com escritório profissional na cidade e comarca de Itapetininga/SP, à Rua Estevão Alciati, nº. 63, Cj. A, Jardim Brasil, CEP: 18.214-470 - Fone: (15) 3272-4966.

As quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judícia et extra, em qualquer juízo, estância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma das outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os nas contrárias, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nº 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Itapetininga-SP, aos 12 de Novembro de 2015.

João Marcos Rigato

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA-ME
JOÃO MARCOS RIGATO

R. Estevão Alciati, nº 63, Cj. A - Jd Brasil - CEP: 18.214-470 - Itapetininga/SP.- Fone: (15) 3272-4966
dpjuridico@escritorioidiferencial.com.br

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME
ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO ALCIATI, 61, JARDIM BRASIL.
ITAPETININGA/SP – CEP: 18214-470.
CNPJ: 97.551.610/0001-15.
NIRE: 35225495162.

JOÃO MARCOS RIGATO, brasileiro, nascido em São Paulo/SP, no dia 02/12/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Camargo, nº 50, Vila Barth – Itapetininga/SP – CEP: 18205-600, portador da Cédula de Identidade o RG nº 5.674.013-X SSP/SP e CPF nº 678.717.398-91 e **FLÁVIA MARIA ARRUDA DA SILVA RIGATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, no dia 12/09/1961, residente e domiciliada na Rua João Vieira de Camargo, nº 50, Vila Barth – Itapetininga/SP – Cep: 18205-600, portadora da Cédula de Identidade o RG nº 13.758.639-5 SSP/SP e do CPF nº 055.796.118-11, **BRUNA PIO DA SILVA RIGATO**, brasileira, nascida em São Paulo/SP, no dia 21/05/1991, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua João Vieira de Camargo, nº 50, Vila Barth – Itapetininga/SP – CEP: 18205-600, portadora da Cédula de Identidade o RG nº 35.794.143-3 SSP/SP e do CPF nº 397.324.348-48, neste ato representada pelo sócio e seu procurador o Sr. **João Marcos Rigato**, já qualificado acima, conforme procuração registrada na JUCESP sob nº 21.695/16-7, protocolo nº 0.001.491/16-7, a quem confere poderes gerais e ilimitados para representar-lhe como sócia na presente empresa, e **GEORGE PIO DA SILVA RIGATO**, brasileiro, nascido em São Paulo/SP, no dia 15/03/1987, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Camargo, nº 50, Vila Barth – Itapetininga/SP – CEP: 18205-600, portador da Cédula de Identidade o RG nº 43.738.866-9 SSP/SP e do CPF nº 347.378.448-61, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira nesta praça com a Razão Social de **PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME**, que explora o ramo de atividade de Comércio varejista de cosméticos, perfumaria, produtos naturais e presentes em geral, na forma de venda direta, com sede na Rua Estevão Alciati, nº 61, Jardim Brasil – Itapetininga – SP – CEP: 18214-470, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial nº 35225495162, em sessão de 08/06/2011 e posteriores alterações também devidamente registradas na Junta Comercial, resolvem em comum acordo efetuar a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se nesta oportunidade o endereço da “sede” da empresa, que passa a ser na Rua Padre Albuquerque, 1670 – Centro – Itapetininga/SP - 18200-075.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Isto posto os sócios optam pela consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar sob única e seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME
ENDEREÇO: RUA PADRE ALBUQUERQUE, 1670, CENTRO –
ITAPETININGA/SP – CEP: 18200-075
CNPJ: 97.551.610.0001/15

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de: **PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME**, com endereço da sede na Rua Padre Albuquerque, 1670, Centro – Itapetininga/SP – CEP: 18200-075.

Parágrafo Único: Com filial, explorando o mesmo objeto social da Matriz, na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 728, Centro – Itapeva/SP – CEP: 18400-410.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada, poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade empresária limitada terá como objeto social e Ramo de Comércio varejista de cosméticos, perfumaria, produtos naturais e presentes em geral, na forma de venda direta.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente subscrito e integralizado entre os sócios em moeda corrente do País, divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, utilizando-se de parte do saldo da conta de "Reservas de Lucros", ficando assim dividido entre os sócios:

- **JOÃO MARCOS RIGATO:** subscrive 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, representando 40 % (Quarenta Por Cento) do capital social.
- **FLAVIA MARIA ARRUDA DA SILVA RIGATO:** subscrive 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, representando 40 % (Quarenta Por Cento) do capital social.
- **GEORGE PIO DA SILVA RIGATO:** subscrive 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, representando 10 % (Dez Por Cento) do capital social.
- **BRUNA PIO DA SILVA RIGATO:** subscrive 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, representando 10 % (Dez Por Cento) do capital social.

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
<i>João Marcos Rigato</i>	400.000	R\$ 400.000,00	40%
<i>Flavia Maria Arruda da Silva Rigato</i>	400.000	R\$ 400.000,00	40%
<i>George Pio da Silva Rigato</i>	100.000	R\$ 100.000,00	10%
<i>Bruna Pio da Silva Rigato</i>	100.000	R\$ 100.000,00	10%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

Parágrafo Único:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme artigo 1052 da Lei 10.146/2002.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade é gerida e administrada pelos sócios: **JOÃO MARCOS RIGATO, FLÁVIA MARIA ARRUDA DA SILVA RIGATO e GEORGE PIO DA SILVA RIGATO**, representando-a ativa e passivamente, em conjunto ou isoladamente, via judicial e extrajudicial. Podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar o alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro:

A sócia: BRUNA PIO DA SILVA RIGATO é sócia quotista e não participará da administração e gerência da sociedade.

Parágrafo segundo:

Fica facultado ao administrador, nomear terceiros administradores ou procuradores por prazo indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados.

Parágrafo Terceiro:

Na hipótese de retirada ou falecimentos dos sócios gestores JOÃO MARCOS RIGATO e FLAVIA MARIA ARRUDA DA SILVA RIGATO, uma vez concluído os respectivos inventários e partilhas, judiciais ou extrajudiciais, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes do Código Civil de 2002; e do Capítulo VI, Seções I e VIII do Código de Processo Civil de 2015, a sociedade será gerida e administrada, exclusivamente, pelo sócio GEORGE PIO DA SILVA RIGATO, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade. Poderá entre tanto, o sócio George Pio da Silva Rigato, uma vez investido como gestor exclusivo da sociedade, abrir ou encerrar filiais, alterar o objeto social, alterar endereço das filiais e de sua sede, promover aumento de capital social com respeito às disposições legais, fixar os valores de distribuição de lucros, tudo sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Quarto:

Na ocorrência da hipótese suscitada no Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a Sócia Bruna Pio da Silva Rigato, continuará figurando como sócia quotista, exercendo seus direitos de sócia e de herdeira, contudo respeitando todas as decisões do sócio administrador, conforme elencado no referido Parágrafo Terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes, do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócios que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.



Parágrafo Único:

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, ou maioria, na proporção de suas quotas, a destinação dos lucros ou perdas apurados da contabilidade.

Parágrafo único:

A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano, sendo que o resultado apurado nessas demonstrações terá o destino que os sócios decidirem.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Clausula 7º, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas de capital social da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem, também por escrito, sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios. Em igualdade de condições, a preferência será dos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutra disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa se tornar.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual, em 3 vias de igual teor e conteúdo conjuntamente com 2 testemunhas abaixo assinadas.

Itapetininga-SP, aos 08 março de 2017.



João Marcos Rigato
JOÃO MARCOS RIGATO
RG nº 5.674.013-X SSP/SP

Flávia Maria Arruda da Silva Rigato
FLAVIA MARIA ARRUDA DA SILVA RIGATO
RG nº 13.758.639-5 SSP/SP

Bruna Pio da Silva Rigato
BRUNA PIO DA SILVA RIGATO
RG nº 35.794.143-3 SSP/SP

George Pio da S. Rigato
GEORGE PIO DA SILVA RIGATO
RG nº 43.738.866-9 SSP/SP

Testemunhas:

Amílcar Alves Camargo
Amílcar Alves Camargo
RG nº 40.346.320-8 SSP/SP

Rodrigo Ferreira da Silva
Rodrigo Ferreira da Silva
RG nº 33.941.862-X SSP/SP

JUCESP
12 ABR 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

159.954/17-4

FLÁVIA M. BRITTO CAMARGO
SECRETARIA GERAL

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.551.610/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
NOME EMPRESARIAL PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O BOTICARIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ALBUQUERQUE	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO
CEP 18.200-075	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA
UF SP	TELEFONE (15) 3272-4966	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMILCAR@ESCRITORIODIFERENCIAL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

46.327.633



Cadastro de Revendedor Autônomo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN ALVES CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2019 às 08:31, sob o número 1001889-73.2019.8.26.0009 e código 000616122V. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001889-73.2019.8.26.0009 e código 000616122V.

Supervisora: *AKIANG AYUS*

Equipe:

Ciclo atual: *16*

Data: *01/12/2016*

Nome Completo: *Gleyci Caroline Oliveira NIDEALCO*

Apelido:

Endereço residencial

Endereço: *AV. JUBO KOKS2*

Nº: *304*

Complemento:

Referência:

U.F.:

Cidade: *Aracaju*

Bairro: *UNIAO*

CEP: *18.*

Endereço entrega

Endereço: *RD MARIANO*

Nº:

Complemento:

Referência:

U.F.:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Aceito entrega no vizinho: S N

Nome:

Nº:

Telefone:

Documentos

CPF: *434.935.118-33*

RG: *49.114.906-2*

Orgão expedidor: *SSP-SP*

Outro Documento:

Tipo:

Meios de contato

Telefone Residencial: *—*

Telefone Celular: *113/98167.0032*

Telefone para Recados:

Falar com:

Aceito receber SMS: S N

Aceito receber e-mails: S N

E-mail pessoal:

Perfil

Sexo: M F

Data de Nascimento: *21/01/1993*

Naturalidade: *SP São Paulo*

Estado Civil: *casada*

Cônjuge: *WILLIAN DANIEL*

Filhos: *2*

Mãe:

MARCIA ABREU DE OLIVEIRA NIDEALCO

Pai: *Paulo Frederico NIDEALCO*

Kit inicial

Demonstrador:

Pagamento com boleto:

Nome do indicante:

Kit Demonstrador

1x sem juros ()

CPF do indicante:

2x sem juros ()

Aracaju *01* de *Dezembro* de *2016*

Gleyci Caroline Oliveira
Assinatura do Revendedor Autônomo

RG-49.114.906-2

fls. 18

RECEBEMOS DE PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	00037740
		SÉRIE	1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME RUA PADRE ALBUQUERQUE 1670 - CENTRO - ITAPETININGA - SP	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA 1 Nº 00037740 SÉRIE 1 FOLHA 1/2	 CHAVE DE ACESSO 3517 0197 5516 1000 0115 5500 1000 0377 4012 9671 0675 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc terc suj subst trib / Remessa Bonificacao	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135170032425087 17/01/2017 10:27:30
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 371108242110	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 97.551.610/0001-15
------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL GLEYSY CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO		434.935.118-33	17/01/2017
ENDEREÇO AV JULLIO HOLTZ 304 000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18225000	DATA ENTRADA/SAÍDA 17/01/2017
MUNICÍPIO ARAPUÍ	FONE/FAX 1598100673	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA			

FATURA / DUPLICATA
 Fat: 37.740, Vl Orig: 780,96, Vl Liq: 780,96 ; Dup: 38.535.922, Venc: 16/02/2017, Vl: 780,96

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 884,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 884,30	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO						
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Caixa de papelão	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
16245	FLORATTA/BLUE DES COLONIA 100ml	3307.20.10	060	5405	UN	1	67,92	67,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21059	REFIL LINDA DESODORANTE SPRAY	3307.20.10	060	5405	UN	1	12,66	12,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21059	PETIT SOPHIE DES COLONIA MAGIC	3307.20.10	060	5405	UN	1	40,72	40,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21318	GLAMOUR SECRETS BLACK DES COL	3307.20.10	060	5405	UN	1	84,92	84,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28812	ACCORDES HARMONIA DES COLONIA	3307.20.10	060	5405	UN	1	78,96	78,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28813	ACCORDES DES COLONIA 80ml VS4	3307.20.10	060	5405	UN	1	78,96	78,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27712	QUASAR DES COLONIA 125ml VS6	3307.20.10	060	5405	UN	1	89,16	89,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25793	REFIL MALBEC DES BOD SP 100ml PK	3307.20.10	060	5405	UN	1	18,62	18,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27754	GLAMOUR OLEO PERF DES CPO 150ml	3307.20.10	060	5405	UN	1	33,92	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28349	CUIDE SE BEM LOCAO H D/CP M/L	3307.20.90	060	5405	UN	1	33,52	33,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29410	MALBEC SPORT DES COL 100ml	3307.20.10	060	5405	UN	1	114,66	114,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28351	CUIDE SE BEM LOCAO H D/CPO	3307.20.90	060	5405	UN	1	33,52	33,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RG Destinatário: 491149062; ** Pedido: 47502720 **Lote: 14556647;	RESERVADO AO FISCO
------------------	--	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIANA LALLES CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2019 às 08:31, sob o número 1001889-73.2019.8.26.0009 e código 400861672. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001889-73.2019.8.26.0009 e código 400861672.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 RUA CESÁRIO MOTA, 390 - Fone (015)3275-1186
 CNPJ - 50.790.047/0001-74
RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS - TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

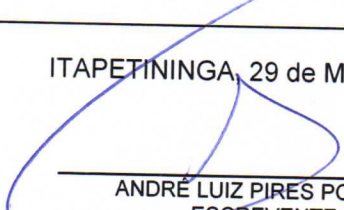
O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de ITAPETININGA - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

Documentos Apresentados

Protocolo: 000010-0	Recepção: 24/05/2017	Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO
Nº do Documento: 38.535.922	Emissão: 17/01/2017	Vencimento: 16/02/2017
Tipo de Documento : DUPLICATA MERCANTIL		Endosso: Sem Endosso
Valor do Documento: 780,96		*** Sem Aceite ***
Valor Protestado: 780,96		
SETECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS		

Portador:	PARIS COM PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Endereço:	PADRE ALBUQUERQUE, 1670 - ITAPETININGA/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	PARIS COM PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Sacador:	PARIS COM PRODUTOS DE BELEZA LTDA CNPJ: 97.551.610/0001-15
Devedor(es):	<p>GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO AV JULIO HOLTZ 304 - CENTRO 18225000 - SARAPUI-SP -CPF434.935.118-33 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço Intimação recebida por:</p> <p>***** ***** - -</p> <p>***** ***** - -</p> <p>***** ***** - - - -</p>
Declarações:	***** *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: E ITAPETININGA, 29 de Maio de 2017



ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
 ESCRIVENTE

Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que foi fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).

1º TABELIÃO DE NOTAS
 André Luiz Pires Pompeu
 Escrevente Autorizado
 Itapetininga / SP

PARIS COM DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: RUA PADRE ALBUQUERQUE Nº1670

Bairro: CENTRO CEP: 18.200.075

Cidade: ITAPETININGA UF: SP Fone: (15) 3273-3103

C.N.P.J.: 97.551.610/0001-15

Inscrição Estadual: 371.108.242.110

DATA EMISSÃO: 17/01/2017

George Biset
 LILIAN ALVES CAMARGO
 EMPRESAS EMITENTE

Fatura N.º	Fatura / Duplicata	Duplicata	Vencimento
	Valor R\$	N.º de Ordem	
37740	R\$ 780,96	38.535.922	16/02/2017

Desconto de % sobre R\$ até
 Condições Especiais

Para uso da
 Instituição Financeira
TABELÃO DE PROTESTO
 ITAPETININGA - SP

Nome do Sacado **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**
 Endereço/ Rua: AVENIDA JULLIO HOLTZ,304
 Município: SARAPUI Estado: SP Bairro: **CENTRO**
 Praça de Pagto. ITAPETININGA Estado: SP Cep: 18225-000
 C.N.P.J./C.P.F.: 434.935.118-33 RG: 49.114.906-2

VALOR POR EXTENSO SETECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Reconheço (cemos) a exatidão desta DUPLICATA MERCANTIL, na importância acima, que pagarei (emos) à Paris Com. De Produtos Beleza Ltda , ou à sua ordem na praça e vencimento acima indicados

Assinatura do Sacado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN ALVES CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2019 às 08:31, sob o número 1001889-73.2019.8.26.0009 e código 0008611212. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001889-73.2019.8.26.0009 e código 0008611212.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754,
Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001889-77.2021.8.26.0699 - Procedimento do Juizado Especial Cível**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Estevao Alciati, 61, Jardim Brasil - CEP 18214-470, Itapetininga-SP
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
Seis, 35, Bairro Fazendinha - CEP 18160-000, Salto de Pirapora-SP

Juiz^(a) de Direito Dr.^(a): DAIANE VALIATI BALLOTTIN RONSANI

Vistos.

Excepcionalmente, deixo de designar audiência de conciliação, em face do contido no art. 5º do Provimento CSM nº 2549/2020.

Ademais, nada impede que em contestação, ou mesmo em outro momento processual, o réu apresente proposta de conciliação para dar fim ao processo.

Diante disso, CITE-SE o réu para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Com a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica.

Int.

Salto de Pirapora, 18 de maio de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0141/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Excepcionalmente, deixo de designar audiência de conciliação, em face do contido no art. 5º do Provimento CSM nº 2549/2020. Ademais, nada impede que em contestação, ou mesmo em outro momento processual, o réu apresente proposta de conciliação para dar fim ao processo. Diante disso, CITE-SE o réu para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Com a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica. Int. Salto de Pirapora, 18 de maio de 2022"

Salto de Pirapora, 23 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2022. Considera-se a data de publicação em 25/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Excepcionalmente, deixo de designar audiência de conciliação, em face do contido no art. 5º do Provimento CSM nº 2549/2020. Ademais, nada impede que em contestação, ou mesmo em outro momento processual, o réu apresente proposta de conciliação para dar fim ao processo. Diante disso, CITE-SE o réu para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Com a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica. Int. Salto de Pirapora, 18 de maio de 2022"

Salto de Pirapora, 24 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Francisco de Barros Leite, 708 - Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Destinatário:
 Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
 Seis, 35, Bairro Fazendinha
 Salto de Pirapora-SP
 CEP 18160-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Salto de Pirapora, 20 de maio de 2022. DAIANE VALIATI BALLOTTIN RONSANI - Juiz Substituto.



Digital

27/05/2022
LOTE: 130279



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
Seis, 35, -; Bairro Fazendinha
Salto de Pirapora, SP
18160-000

AO REMETENTE

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



AR416590751JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

NÃO PROCURADO

DATA DE ENTREGA
20.06.22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
 CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **699.2022/002371-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO, Brasileiro, RG 49.114.906-2, CPF 43493511833, com endereço à Seis, 35, Bairro Fazendinha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Salto de Pirapora da Comarca de Salto de Pirapora, Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta e para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da citação**, apresentar defesa, tendo em vista a dispensa da realização de audiência de conciliação e de instrução e julgamento, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Excepcionalmente, deixo de designar audiência de conciliação, em face do contido no art. 5º do Provimento CSM nº 2549/2020. Ademais, nada impede que em contestação, ou mesmo em outro momento processual, o réu apresente proposta de conciliação para dar fim ao processo. Diante disso, CITE-SE o réu para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Com a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica. Int. Salto de Pirapora, 18 de maio de 2022".

ADVERTÊNCIAS: **1-** Não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão aceitos pela(o) requerido(a), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) requerente. **2- PARA PESSOA JURÍDICA:** Fica a(o) requerida(o) advertida(o) de que deverá juntar com a defesa, contrato social, estatuto, ata e carta de preposição com firma reconhecida, e poderá estar acompanhado de advogado. Tratando-se de relação de consumo, fica a(o) requerida(o) ainda advertida(o) quanto aos termos do art. 6º, VIII do CDC (inversão do ônus da prova), quando da instrução. **3 - Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Salto de Pirapora, 06 de julho de 2022. Renato de Paula Martins, Supervisor de Serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
 CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

69920220023717

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Roque de Souza Monteiro (6760)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 699.2022/002371-7 dirigi-me à Rua Seis, 35 – Bº Fazendinha – Salto de Pirapora/SP, no dia 20/07/22 às 14:50 h, constatando que a Requerida: GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO mudou-se dali há um ano, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Salto de Pirapora, 20 de julho de 2022. Roque de Souza Monteiro, Oficial de Justiça. 01 cota



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente, em termos de prosseguimento, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 27.*

Nada Mais. Salto de Pirapora, 01 de agosto de 2022. Eu, ____,
 Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, em termos de prosseguimento, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 27.*"

Salto de Pirapora, 2 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2022. Considera-se a data de publicação em 04/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, em termos de prosseguimento, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 27.*"

Salto de Pirapora, 3 de agosto de 2022.



Camargo & Theodoro
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA-SP.

Ref. Processo: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Exequente: **Paris Comércio de Produtos de Beleza Ltda ME**
Executado: Maria Aparecida dos Santos

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo de **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar novo endereço para citação:

Rua Claro Domingues, 12 - Casa - Jardim America - Salto De Pirapora / Sp - Cep: 18160000

*Termos em que,
Pede deferimento!!!*
Itapetininga/SP, aos 05 de agosto de 2022

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Salto de Pirapora, 09 de agosto de 2022. Eu, ____,
 Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708 - Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000 - Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Destinatário:
 Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
 rua Claro Domingues, 12, casa, Jardim America
 Salto de Pirapora-SP
 CEP 18160-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como **INTIMADO(A)**, conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, a APRESENTAR DEFESA ESCRITA, **no prazo de 15 (quinze) dias**, tendo em vista a dispensa da realização de audiência de conciliação e de instrução e julgamento.

ADVERTÊNCIAS: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão aceitos pela(o) ré(u), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). **PARA PESSOA JURÍDICA:** Fica a(o) ré(u) advertida(o) de que deverá juntar com a defesa, contrato social, estatuto e ata. O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta CITAÇÃO/INTIMAÇÃO se efetivou. As mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Salto de Pirapora, 09 de agosto de 2022. Patrícia Vieira Sotelo - Escrevente Técnico Judiciário.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

12/08/2022
LOTE: 136351



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

rua Claro Domingues, 12, casa, Jardim America

Salto de Pirapora, SP

18160-000

AR476791530JF



TENTATIVAS DE ENTREGA.

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ALESSANDRA ROSA SANTOS

DATA DE ENTREGA

15-08-2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

417378257

BV
81063068

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a requerida apresentasse contestação. Nada Mais. Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2022. Eu, ____, Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista que não houve contestação nos autos, manifeste-se a requerente em termos de prosseguimento.*

Nada Mais. Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2022. Eu, ____,
 Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0314/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista que não houve contestação nos autos, manifeste-se a requerente em termos de prosseguimento.*"

Salto de Pirapora, 4 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0314/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2022. Considera-se a data de publicação em 06/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista que não houve contestação nos autos, manifeste-se a requerente em termos de prosseguimento.*"

Salto de Pirapora, 5 de outubro de 2022.

Camargo & Theodoro
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA/SP.

Processo: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Exequente: **Paris Comércio de Produtos de Beleza Ltda.**
Executada: Gleicy Caroline Oliveira Nidealdo

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo de **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face de **GLEICY CAROLINE OLIVEIRA NIDEALDO** também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se pelo o que segue:

Embora devidamente citada, conforme certidão de (fls. 28), a Requerida quedou-se inerte, deixando clara a procedência da ação, o que requer, respeitosamente seja reconhecido a revelia nos moldes legais, por constituir medida da mais esperada... Justiça!!!!

*Termos em que,
Pede deferimento!!!*

Itapetininga/SP, aos 06 de outubro de 2022

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754,
Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Reclamação: **1001889-77.2021.8.26.0699 - Procedimento do Juizado Especial Cível**
Data da Audiência: Data e Hora da Audiência Selecionada << Informação indisponível >>
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juíza de Direito Thais Galvão Camilher Peluzo

Vistos,

Dispensado o relatório, na forma do artigo 38 da Lei n.º 9.099/1995.

DECIDO.

Devidamente citado e intimado às fls. 34, o(a) requerido(a) não apresentou contestação (fls. 35). Operou-se, assim, a revelia, em obediência ao artigo 20, do mesmo dispositivo legal, reputando-se verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Uma vez que nada há nos autos que infirme as alegações do autor, bem como porque, consideradas verídicas as suas afirmações, sua pretensão encontra respaldo no ordenamento pátrio, e documento às fls. 14/19, o pleito comporta procedência.

Posto isso, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 1.562,98, corrigida pela tabela prática do TJSP, desde dezembro/2021 (fls. 3), e juros de mora devidos desde a citação.

Sem condenação nos ônus da sucumbência, por força do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95. O valor das custas de preparo para recurso é de 1% sobre o valor atualizado da causa, acrescido de 4% sobre o valor da condenação, nunca inferiores a 5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754,
Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

UFESP's cada, acrescidos de porte de remessa e de retorno.

Caso não haja cumprimento voluntário desta decisão em até quinze dias após o trânsito em julgado, fica o sucumbente ciente de que, na forma do art. 475-J, do CPC, a multa de 10% e os atos de coerção patrimonial dar-se-ão independentemente de nova intimação, mediante requerimento do vencedor.

PRIC.

Salto de Pirapora, 19 de outubro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0340/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Dispensado o relatório, na forma do artigo 38 da Lei n.º 9.099/1995. DECIDO. Devidamente citado e intimado às fls. 34, o(a) requerido(a) não apresentou contestação (fls. 35). Operou-se, assim, a revelia, em obediência ao artigo 20, do mesmo dispositivo legal, reputando-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. Uma vez que nada há nos autos que infirme as alegações do autor, bem como porque, consideradas verídicas as suas afirmações, sua pretensão encontra respaldo no ordenamento pátrio, e documento às fls. 14/19, o pleito comporta procedência. Posto isso, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 1.562,98, corrigida pela tabela prática do TJSP, desde dezembro/2021 (fls. 3), e juros de mora devidos desde a citação. Sem condenação nos ônus da sucumbência, por força do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95. O valor das custas de preparo para recurso é de 1% sobre o valor atualizado da causa, acrescido de 4% sobre o valor da condenação, nunca inferiores a 5 UFESP's cada, acrescidos de porte de remessa e de retorno. Caso não haja cumprimento voluntário desta decisão em até quinze dias após o trânsito em julgado, fica o sucumbente ciente de que, na forma do art. 475-J, do CPC, a multa de 10% e os atos de coerção patrimonial dar-se-ão independentemente de nova intimação, mediante requerimento do vencedor. PRIC. Salto de Pirapora, 19 de outubro de 2022"

Salto de Pirapora, 20 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2022. Considera-se a data de publicação em 24/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos, Dispensado o relatório, na forma do artigo 38 da Lei n.º 9.099/1995. DECIDO. Devidamente citado e intimado às fls. 34, o(a) requerido(a) não apresentou contestação (fls. 35). Operou-se, assim, a revelia, em obediência ao artigo 20, do mesmo dispositivo legal, reputando-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. Uma vez que nada há nos autos que infirme as alegações do autor, bem como porque, consideradas verídicas as suas afirmações, sua pretensão encontra respaldo no ordenamento pátrio, e documento às fls. 14/19, o pleito comporta procedência. Posto isso, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 1.562,98, corrigida pela tabela prática do TJSP, desde dezembro/2021 (fls. 3), e juros de mora devidos desde a citação. Sem condenação nos ônus da sucumbência, por força do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95. O valor das custas de preparo para recurso é de 1% sobre o valor atualizado da causa, acrescido de 4% sobre o valor da condenação, nunca inferiores a 5 UFESP's cada, acrescidos de porte de remessa e de retorno. Caso não haja cumprimento voluntário desta decisão em até quinze dias após o trânsito em julgado, fica o sucumbente ciente de que, na forma do art. 475-J, do CPC, a multa de 10% e os atos de coerção patrimonial dar-se-ão independentemente de nova intimação, mediante requerimento do vencedor. PRIC. Salto de Pirapora, 19 de outubro de 2022"

Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 40/41 transitou em julgado em 09/11/2022. Nada Mais. Salto de Pirapora, 13 de dezembro de 2022. Eu, ____, Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15)

3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sentença, requeira o(a)(s) autor(a)(es) o que de direito.*

Nada Mais. Salto de Pirapora, 13 de dezembro de 2022. Eu, ____,
 Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0398/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sentença, requeira o(a)(s) autor(a)(es) o que de direito.*"

Salto de Pirapora, 14 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2022. Considera-se a data de publicação em 16/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o trânsito em julgado da r.sentença, requeira o(a)(s) autor(a)(es) o que de direito.*"

Salto de Pirapora, 15 de dezembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA/SP.

Ref.: 1001889-77.2021.8.26.0699

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 97.551.610/0001-15, com sede na Rua Estevão Alciati, nº. 61, Jardim Brasil, CEP: 18.214-470 – Itapetininga/SP, representada pelo seu sócio Sr. **JOAO MARCOS RIGATO**, brasileiro, nascido em São Paulo/SP, no dia 02/12/1954, casado conforme pacto nupcial, empresário, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Camargo, n.º 50, Vila Barth-Itapetininga/SP - CEP: 18205-600, portador da Cédula de Identidade o RG nº 5.674.013-X SSP/SP e CPF nº 678.717.398-91, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, com o mais elevado acatamento e respeito, perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº. 9.099/95 c/c o Novo Código de Processo Civil, requerer:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Em face de GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO brasileira, autônoma, portadora do CPF: 434.935.118-33 e do RG:49.114.906-2, residente e domiciliado na Rua Claro Domingues, 12, casa, Jardim America - Salto de Pirapora-SP CEP 18160-000 conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. BREVE RESUMO DOS FATOS



A exequente propôs ação de cobrança em face da requerida, a mesma foi citada e não se manifestou, sendo decretada a sua revelia, a sentença reconheceu a dívida no valor de **R\$1.562,98**. A Exequente após várias tentativas de contato não conseguiu acordo com a executada para pagamento do débito, fazendo necessária a fase de cumprimento de sentença.

II. DO DIREITO

A r. decisão homologou que a executada deveria pagar o valor de R\$ 1.562,98, corrigida pela tabela prática do TJSP, desde dezembro/2021 (fls. 3), e juros de mora devidos desde a citação (18/08/2022)

Assim, conforme memória de cálculo abaixo, o valor atualizado do débito está em **R\$1.988,02**.

MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
01/12/2021	R\$ 1.562,98	84,19262	91,52854	R\$ 1.699,17	17,00%	R\$ 288,86	R\$ 1.988,02
						TOTAL	R\$ 1.988,02

Caso não haja o pagamento do débito, desde já se requer a penhora online, no montante do valor atualizado, em todas as contas vinculadas ao CPF da executada, conforme art. 524, inc. VII do Novo CPC.

III. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, respeitosamente requer:

- A intimação da executada para que proceda ao pagamento do valor atualizado no prazo legal;
- Caso o pagamento não seja realizado desde já requer a penhora online do valor atualizado em todas as contas bancárias vinculadas ao CPF da executada, por meio do sistema Sisbajud (MODALIDADE TEIMOSINHA) sem prejuízo dos demais meios em busca de bens para satisfação do crédito da Exequente nos moldes legais.

Termos em que
Pede deferimento
Dá-se à causa o valor de **R\$1.988,02**.

Itapetininga-SP, aos 08 de Maio de 2023
LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754,
Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Reclamação: **1001889-77.2021.8.26.0699 - Procedimento do Juizado Especial Cível**
Data da Audiência: Data e Hora da Audiência Selecionada << Informação indisponível >>
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juíza de Direito Thais Galvão Camilher Peluzo

Vistos,

Dispensado o relatório, na forma do artigo 38 da Lei n.º 9.099/1995.

DECIDO.

Devidamente citado e intimado às fls. 34, o(a) requerido(a) não apresentou contestação (fls. 35). Operou-se, assim, a revelia, em obediência ao artigo 20, do mesmo dispositivo legal, reputando-se verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Uma vez que nada há nos autos que infirme as alegações do autor, bem como porque, consideradas verídicas as suas afirmações, sua pretensão encontra respaldo no ordenamento pátrio, e documento às fls. 14/19, o pleito comporta procedência.

Posto isso, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 1.562,98, corrigida pela tabela prática do TJSP, desde dezembro/2021 (fls. 3), e juros de mora devidos desde a citação.

Sem condenação nos ônus da sucumbência, por força do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95. O valor das custas de preparo para recurso é de 1% sobre o valor atualizado da causa, acrescido de 4% sobre o valor da condenação, nunca inferiores a 5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708. ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754,
Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

UFESP's cada, acrescidos de porte de remessa e de retorno.

Caso não haja cumprimento voluntário desta decisão em até quinze dias após o trânsito em julgado, fica o sucumbente ciente de que, na forma do art. 475-J, do CPC, a multa de 10% e os atos de coerção patrimonial dar-se-ão independentemente de nova intimação, mediante requerimento do vencedor.

PRIC.

Salto de Pirapora, 19 de outubro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 40/41 transitou em julgado em 09/11/2022. Nada Mais. Salto de Pirapora, 13 de dezembro de 2022. Eu, ____, Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000009-96.2023.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Exequente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Executado: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Galvão Camilher Peluzo**

Vistos.

O cumprimento de sentença deverá se dar nos próprios autos de conhecimento.

Providencie a parte exequente o correto peticionamento.

Arquive-se os presentes autos.

Int.

Salto de Pirapora, 13 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP
 - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001889-77.2021.8.26.0699 - Procedimento do Juizado Especial Cível**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Estevao Alciati, 61, Jardim Brasil - CEP 18214-470, Itapetininga-SP
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 rua Claro Domingues, 12, casa, Jardim America - CEP 18160-000, Salto de Pirapora-SP
 Juiz(a) de Direito: Thais Galvão Camilher Peluzo

Vistos.

Proceda-se à evolução de classe do feito, para que prossiga como execução de título judicial.

Intime-se o executado para que, no prazo de quinze dias, pague o débito apontado às fls. retro, sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios.

Decorrido o prazo sem notícia do pagamento, cumpra-se o disposto no art. 523 do NCPC, expedindo-se mandado de penhora e avaliação.

A seguir, realizada a penhora, intime-se o executado, (*)na pessoa de seu advogado para, querendo, em 15 (quinze) dias, oferecer impugnação.

Não encontrando bens suficientes para penhora, deverá o Oficial de Justiça descrever no mandado os que guarnecem a residência do devedor.

Int.

Salto de Pirapora, 19 de setembro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se à evolução de classe do feito, para que prossiga como execução de título judicial. Intime-se o executado para que, no prazo de quinze dias, pague o débito apontado às fls. retro, sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios. Decorrido o prazo sem notícia do pagamento, cumpra-se o disposto no art. 523 do NCPD, expedindo-se mandado de penhora e avaliação. A seguir, realizada a penhora, intime-se o executado, (*)na pessoa de seu advogado para, querendo, em 15 (quinze) dias, oferecer impugnação. Não encontrando bens suficientes para penhora, deverá o Oficial de Justiça descrever no mandado os que guarnecem a residência do devedor. Int. Salto de Pirapora, 19 de setembro de 2023"

Salto de Pirapora, 20 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2023. Considera-se a data de publicação em 22/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se à evolução de classe do feito, para que prossiga como execução de título judicial. Intime-se o executado para que, no prazo de quinze dias, pague o débito apontado às fls. retro, sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios. Decorrido o prazo sem notícia do pagamento, cumpra-se o disposto no art. 523 do NCPD, expedindo-se mandado de penhora e avaliação. A seguir, realizada a penhora, intime-se o executado, (*)na pessoa de seu advogado para, querendo, em 15 (quinze) dias, oferecer impugnação. Não encontrando bens suficientes para penhora, deverá o Oficial de Justiça descrever no mandado os que guarnecem a residência do devedor. Int. Salto de Pirapora, 19 de setembro de 2023"

Salto de Pirapora, 21 de setembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Salto de Pirapora, 21 de setembro de 2023. Eu, ____,
 Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Francisco de Barros Leite, 708 - Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Destinatário(a):
 Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
 rua Claro Domingues, 12, casa, Jardim America
 Salto de Pirapora-SP
 CEP 18160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, em 15 dias, pague o débito no valor de R\$ 1.562,98, sob pena de multa.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Salto de Pirapora, 21 de setembro de 2023. Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

27/09/2023
 LOTE: 167318



DESTINATÁRIO

Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

rua Claro Domingues, 12, casa, Jardim America

Salto de Pirapora, SP

18160-000

AR594706031JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 02/10/2023/2:07 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edson d. S. Ferreira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

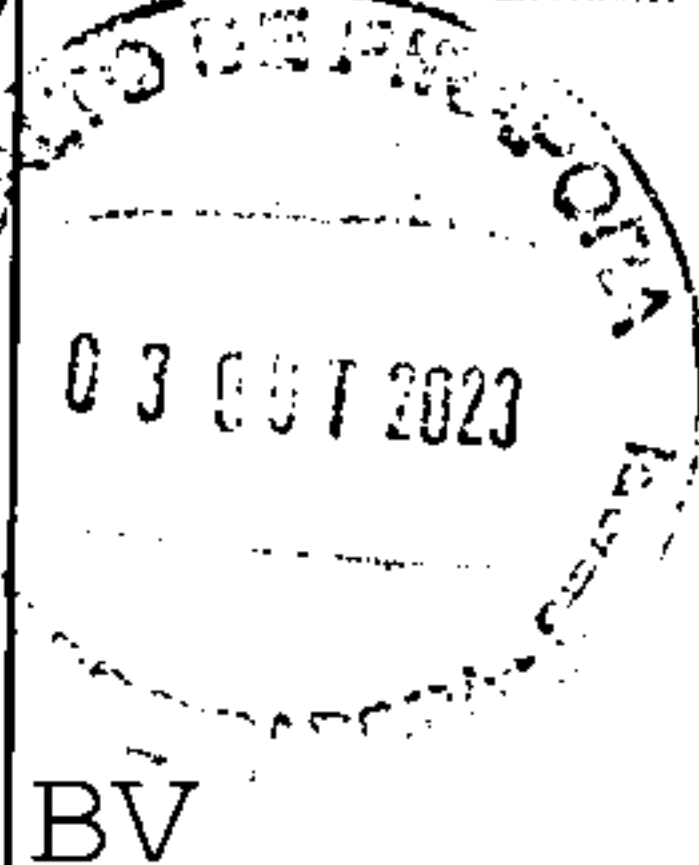
DATA DE ENTREGA

02/10/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

33.663.006.8

CARMBO
 UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

WALDIR RIBEIRO DA SILVA
 MOT. CELEZADO (M)
 89.000.000-8
 CDD ALEM PONTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Salto de Pirapora, 14 de novembro de 2023. Eu, _____, Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
 CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **699.2023/005029-6**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO, Brasileiro, RG 49.114.906-2, CPF 43493511833, com endereço à Rua Claro Domingues, 12, casa, Jardim America, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Salto de Pirapora, da Comarca de de Salto de Pirapora, Dr(a). Thais Galvão Camilher Peluzo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Salto de Pirapora, 14 de novembro de 2023. Renato de Paula Martins, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

1001889-77.2021.8.26.0699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

69920230050296



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Cristiane Aparecida de Moraes Quibao (6845)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao R. Mandado número 699.2023/005029-6, dirigi-me ao endereço indicado no dia 01/12/2023, e aí sendo, deixei de proceder à penhora de bens pertencentes à requerida **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, haja vista constatar que a mesma não reside no local e segundo informações obtidas com Edna, ela é desconhecida.

Diante do exposto, suspendi minhas diligências e devolvo o presente em cartório. Salto de Pirapora, 04 de dezembro de 2023. Cristiane Ap. de Moraes Quibao. Oficiala de Justiça. 01 ato.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se, a parte autora, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 64.*

Nada Mais. Salto de Pirapora, 05 de dezembro de 2023. Eu, ____,
Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0502/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se, a parte autora, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 64.*"

Salto de Pirapora, 6 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0502/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2023. Considera-se a data de publicação em 11/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se, a parte autora, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 64.*"

Salto de Pirapora, 6 de dezembro de 2023.



Camargo & Theodoro
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA/SP.

Processo: 1001889-77.2021.8.26.0699

Exequente: Paris Com de Prod. de Beleza Ltda. Me

Executada: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA

LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar e requerer pelo que segue:

Tendo em vista que a tentativa de intimação se deu no mesmo endereço em que a executada fora citada nos autos (fls.34), requer seja considerada intimada a executada, com base no artigo 274 § único e artigo 513, § 3º ambos do CPC., sendo que esta deveria informar qualquer mudança de endereço nos autos.

A fim de dar prosseguimento no feito, requer a juntada da planilha de calculo de débito atualizado, pedindo a aplicação do convenio SISBAJUD na modalidade teimosinha, com repetição programada pelo período de 30 dias:

MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
01/12/2021	R\$ 1.562,98	84,19262	92,566389	R\$ 1.718,43	24,00%	R\$ 412,42	R\$ 2.130,86
						TOTAL	R\$ 2.130,86

Termos em que,

Pede deferimento!!!

Itapetininga/SP, aos **08** de dezembro de **2.023**.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO GUILHERME PONZONI MARCONDES**

Vistos.

Diante da inércia da parte executada que, embora devidamente intimada e ciente do débito, não o quitou nem nomeou bens à penhora, DEFIRO o bloqueio de numerário em conta bancária pelo sistema Sisbajud, na modalidade teimosinha, com esteio no art. 854, do Código de Processo Civil.

Vindo informação positiva, com o depósito do valor em conta à disposição deste Juízo e bloqueio de veículo(s), intime-se o executado da(s) penhora(s) e do prazo para embargos/impugnação, caso estes ainda não tenham sido opostos.

Desde já, fica determinado o desbloqueio de valor irrisório, considerando-se aquele até 2 ufesps (correspondente aproximadamente à soma das taxas de pesquisa sisbajud e de transferência bancária do numerário), salvo se tal corresponder a mais de 1% do valor em execução, quando então aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior.

Em caso negativo, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, em 30 dias, e, decorrido este prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, independentemente de nova conclusão.

Int.

Salto de Pirapora, 09 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a inclusão da minuta junto ao sistema SISBAJUD. Nada Mais. Salto de Pirapora, 14 de março de 2024.
Eu, ____, Andressa Bella Darros, Escrevente Técnico Judiciário.



SALTO DE PIRAPORA (SP), 23 de Abril de 2024 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10018897720218260699**
Reu: **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEA**
CPF/CNPJ: **434.935.118-33**
Autor: **PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE**
CPF/CNPJ: **97.551.610/0001-15**
Valor original: **R\$ 15,63**
Agência depositária: **6866 - 7 SALTO DE PIRAPORA**
N.º da conta judicial: **3700124148686**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **22.04.2024**
Depositante: **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
SALTO DE PIRAPORA
R.OVIDIO LEME DOS SANTOS,140
SALTO DE PIRAPORA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
JUIZADO ESP CÍVELCRIM
SALTO DE PIRAPORA - SP .



SALTO DE PIRAPORA (SP), 23 de Abril de 2024 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **10018897720218260699**
Reu: **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEA**
CPF/CNPJ: **434.935.118-33**
Autor: **PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE**
CPF/CNPJ: **97.551.610/0001-15**
Valor original: **R\$ 666,91**
Agência depositária: **6866 - 7 SALTO DE PIRAPORA**
N.º da conta judicial: **3700124148686**
N.º da parcela: **2**
Data do depósito: **22.04.2024**
Depositante: **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
SALTO DE PIRAPORA
R.OVIDIO LEME DOS SANTOS,140
SALTO DE PIRAPORA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
JUIZADO ESP CÍVELCRIM
SALTO DE PIRAPORA - SP .

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não intimei a requerida Gleyci dos bloqueios realizados pelo sistema SISBAJUD, tendo em vista que, conforme certidão de fls. 64, a mesma não reside no endereço que consta nos autos. Nada Mais. Salto de Pirapora, 14 de maio de 2024. Eu, ____, Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 1001889-77.2021.8.26.0699

Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
68	69
69	68

Salto de Pirapora, 22 de maio de 2024.

Roseli Frazão Bezerra de Menezes

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP - CEP
18160-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO GUILHERME PONZONI MARCONDES**

Vistos.

Fls. 107/108: Considerando que a executada mudou-se sem comunicar o juízo, obrigação que lhe competia, dou por penhorado os valores bloqueados.

Diga a parte exequente em termos de prosseguimento e apresente a parte exequente planilha de débito atualizada e discriminada, excluindo o valor penhorado, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

Após, tornem.

Int.

Salto de Pirapora, 22 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0267/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107/108: Considerando que a executada mudou-se sem comunicar o juízo, obrigação que lhe competia, dou por penhorado os valores bloqueados. Diga a parte exequente em termos de prosseguimento e apresente a parte exequente planilha de débito atualizada e discriminada, excluindo o valor penhorado, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. Após, tornem. Int. Salto de Pirapora, 22 de maio de 2024."

Salto de Pirapora, 23 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2024. Considera-se a data de publicação em 27/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107/108: Considerando que a executada mudou-se sem comunicar o juízo, obrigação que lhe competia, dou por penhorado os valores bloqueados. Diga a parte exequente em termos de prosseguimento e apresente a parte exequente planilha de débito atualizada e discriminada, excluindo o valor penhorado, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. Após, tornem. Int. Salto de Pirapora, 22 de maio de 2024."

Salto de Pirapora, 24 de maio de 2024.



Camargo & Theodoro
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA-SP.

Processo nº 1001889-77.2021.8.26.0299

Exqte: Paris Com. De Prod. De Beleza Ltda-ME

Exctda: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME, empresa jurídica de direito privado, devidamente qualificada e representada nos epígrafados autos que move em desfavor de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, com o mais elevado acatamento e respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, manifestar-se pelo que se segue:

Primeiramente esclarece que pesquisa de valores expedida nas fls. 83 demonstra que também ocorreu o bloqueio da quantia de R\$28,03 do Banco Pan, por tanto, requer seja transferido o valor para uma conta judicial vinculada a estes autos.

No mais, requer a juntada do formulário MLE a fim de levantar o valor bloqueado em fls. 71 a 106 .

Requer a juntada da planilha de cálculo de débito atualizado, pedindo a expedição da pesquisa RENAJUD:

MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
01/12/2021	R\$ 1.562,98	84,19262	94,988237	R\$ 1.763,39	29,00%	R\$ 511,38	R\$ 2.274,78
						á levantar	R\$ (710,57)
						TOTAL	R\$ 1.564,21

*Termos em que,
Pede deferimento.*

Itapetininga/SP, aos 27 de maio de 2024.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**Número do processo: 1001889-77.2021.8.26.0699****Nome do beneficiário do levantamento: PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME.****CPF/CNPJ: 97.551.610/0001-15.****Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/SP nº 131.698 - Procuração nas fls. 05. Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____ Terceiro**Tipo de levantamento:** Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: (fls. 71-106).****(Valor nominal do depósito: (fls. 107-108 R\$ 710,57) uma parcela de: setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).****Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: LILIAN ALVES CAMARGO.

CPF/CNPJ do titular da conta: 141.763.368-97

Banco: BANCO DO BRASIL - Código do Banco: 001

Agência: 6522-6

1. Conta nº: 11148-1

Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações:****PARIS X GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO****Valor para abater no debito**

Olá Sra. ROSELI FRAZÃO BEZERRA DE MENEZES 811055 - rfbzerra , última visita em 03/06/2024, 09:23hs

ADMINISTRAÇÃO

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo Conta Judicial

Processo

Número do Processo: 1001889-77.2021.8.26.0699

Comarca: Salto de Pirapora

Foro: Foro De Salto De Pirapora

Ofício/Cartório: Cartorio Do Juizado Especial Cível E Criminal

Vara: Juizado Especial Cível E Criminal

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me	97.551.610/0001-15
	Adv. Autor	Lilian Alves Camargo	141.763.368-97
	Réu	Gleyci Caroline Oliveira Nidealco	434.935.118-33
	Adv. Réu		

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Status	Ações
— 3700124148686	R\$ 710,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 716,17	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	22/04/2024	GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEA	434.935.118-33	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,74	
2	22/04/2024	GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEA	434.935.118-33	R\$ 666,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672,18	
3	22/04/2024	GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEA	434.935.118-33	R\$ 28,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,25	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Vilar Geraldi**

Vistos.

I – Fls. 114/115: Com razão a parte exequente, conforme extrato do portal de custas, constatam-se três depósitos judiciais decorrentes dos bloqueios realizado.

Expeça-se MLE do total bloqueado, com os dados bancários lançados às fls. 115.

II - Fls. 114: Defiro o bloqueio RENAJUD, em que pese o débito ser bem inferior que o valor de um veículo.

O exequente será cientificado e deverá apresentar avaliação do valor de mercado do veículo em site de internet, como por exemplo, "tabela fipec".

Após o bloqueio, expeça-se mandado de constatação da existência do bem e penhora em endereço recente lançado no cadastro, já que os demais dos autos restaram negativos.

Efetuada a penhora, cientificado o exequente, o feito tornará à conclusão para os termos do artigo 53, §1º, da LJE, oportunidade em que a devedora será intimada a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente.

Int.

Salto de Pirapora, 03 de junho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP - CEP
18160-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I - Fls. 114/115: Com razão a parte exequente, conforme extrato do portal de custas, constatam-se três depósitos judiciais decorrentes dos bloqueios realizado. Expeça-se MLE do total bloqueado, com os dados bancários lançados às fls. 115. II - Fls. 114: Defiro o bloqueio RENAJUD, em que pese o débito ser bem inferior que o valor de um veículo. O exequente será cientificado e deverá apresentar avaliação do valor de mercado do veiculo em site de internet, como por exemplo, "tabela fipe". Após o bloqueio, expeça-se mandado de constatação da existência do bem e penhora em endereço recente lançado no cadastro, já que os demais dos autos restaram negativos. Efetuada a penhora, cientificado o exequente, o feito tornará à conclusão para os termos do artigo 53, §1º, da LJE, oportunidade em que a devedora será intimada a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente. Int. Salto de Pirapora, 03 de junho de 2024."

Salto de Pirapora, 4 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/06/2024. Considera-se a data de publicação em 06/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. I - Fls. 114/115: Com razão a parte exequente, conforme extrato do portal de custas, constatam-se três depósitos judiciais decorrentes dos bloqueios realizado. Expeça-se MLE do total bloqueado, com os dados bancários lançados às fls. 115. II - Fls. 114: Defiro o bloqueio RENAJUD, em que pese o débito ser bem inferior que o valor de um veículo. O exequente será cientificado e deverá apresentar avaliação do valor de mercado do veículo em site de internet, como por exemplo, "tabela fipec". Após o bloqueio, expeça-se mandado de constatação da existência do bem e penhora em endereço recente lançado no cadastro, já que os demais dos autos restaram negativos. Efetuada a penhora, cientificado o exequente, o feito tornará à conclusão para os termos do artigo 53, §1º, da LJE, oportunidade em que a devedora será intimada a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente. Int. Salto de Pirapora, 03 de junho de 2024."

Salto de Pirapora, 4 de junho de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cumprindo determinação de fls. 118/119, e com base no formulário apresentado às fls. 115, emiti mandado de levantamento eletrônico em favor da parte autora, o qual foi gravado no Portal de Custas sob nº 20240611130108089292. Segue para conferência e assinatura. Nada Mais. Salto de Pirapora, 11 de junho de 2024. Eu, ____, Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 123: Manifeste-se, o requerente, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Salto de Pirapora, 21 de junho de 2024. Eu, ____,
Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0341/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 123: Manifeste-se, o requerente, em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 24 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2024. Considera-se a data de publicação em 26/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Fls. 123: Manifeste-se, o requerente, em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 24 de junho de 2024.



Camargo & Theodoro
Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA/SP.**

Ref. Processo: 1001889-77.2021.8.26.0699

Exequente: Paris Comércio de Produtos de Beleza Ltda ME

Executada: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

**PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
BELEZA LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se pelo que segue.

Requer a utilização do sistema **INFOJUD**, a fim de localizar bens em nome da Executada.

Termos em que,

Pede deferimento!!!

Itapetininga/SP, aos **26** de junho de **2.024**.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Vilar Geraldi**

Vistos.

Fls. 127: Defiro a pesquisa de bens/valores em nome da executada pelo sistema Infojud, devendo a parte exequente apresentar planilha de débito atualizada, excluídos os valores já levantados.

Providencie-se o necessário.

Int.

Salto de Pirapora, 02 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0365/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 127: Defiro a pesquisa de bens/valores em nome da executada pelo sistema Infojud, devendo a parte exequente apresentar planilha de débito atualizada, excluídos os valores já levantados. Providencie-se o necessário. Int. Salto de Pirapora, 02 de julho de 2024."

Salto de Pirapora, 3 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0365/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/07/2024. Considera-se a data de publicação em 05/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/07/2024 - Suspensão do expediente (Provimento CSM nº 2.728/2023) - Prorrogação
09/07/2024 - Data Magna do Estado de SP - Prorrogação

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 127: Defiro a pesquisa de bens/valores em nome da executada pelo sistema Infojud, devendo a parte exequente apresentar planilha de débito atualizada, excluídos os valores já levantados. Providencie-se o necessário. Int. Salto de Pirapora, 02 de julho de 2024."

Salto de Pirapora, 4 de julho de 2024.



Camargo & Theodoro
Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA/SP.**

Ref. Processo: 1001889-77.2021.8.26.0699

Exequente: Paris Comércio de Produtos de Beleza Ltda ME

Executada: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

**PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
BELEZA LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se pelo que segue.

Requer a juntada da planilha atualizada, em
atenção ao r. despacho (fls. 128):

MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
01/12/2021	R\$ 1.562,98	84,19262	95,425182	R\$ 1.771,51	31,00%	R\$ 549,17	R\$ 2.320,67
						MLE	R\$ (717,59)
						TOTAL	R\$ 1.603,08

Termos em que,

Pede deferimento!!!

Itapetininga/SP, aos **04** de julho de **2.024**.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20240822001219 **Data da Solicitação:** 22/08/2024
Data Acesso: 22/08/2024 - 10:52
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: RENATA MOREIRA DUTRA COSTA
Processo: 10018897720218260699 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Salto Pirapora2759 - Juizado Especial Cível e Criminal
Solicitante: ANDRESSA BELLA DARROS
Plantão: Não
Justificativa: determinação de fls. 128.

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
434.935.118-33	GLEYSY CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO DOMINGUES	DIRPF	2024	
434.935.118-33	GLEYSY CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO DOMINGUES	DIRPF	2023	
434.935.118-33	GLEYSY CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO DOMINGUES	DIRPF	2022	

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Declaração: DIRPF / 2024

NI Pesquisado: 43493511833

Data/Hora: 22/08/2024 10:53:08

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2023

NI Pesquisado: 43493511833

Data/Hora: 22/08/2024 10:53:11

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2022

NI Pesquisado: 43493511833

Data/Hora: 22/08/2024 10:53:14

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 132/135: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Salto de Pirapora, 28 de agosto de 2024. Eu, ____,
Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0461/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 132/135: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 28 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/08/2024. Considera-se a data de publicação em 30/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Fls. 132/135: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 29 de agosto de 2024.



Camargo & Theodoro
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA-SP.

Processo nº 1001889-77.2021.8.26.0699

Reqte: Paris Com. De Prod. De Beleza Ltda-ME

Reqda: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME, empresa jurídica de direito privado, devidamente qualificada e representada nos epigrafados autos que move em desfavor de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada inscritora, vem, com o mais elevado acatamento e respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, manifestar-se pelo que se segue:

Haja vista que a executada mudou-se do último endereço em que foi intimada, conforme certidão de fls.64, requer seja expedido pesquisa **SISBAJUD** afim de localizar o endereço atual da requerida, para que posteriormente possa pedir nova diligência do Sr Oficial de Justiça para constatação avaliação e penhora de bens.

*Termos em que,
Pede deferimento.*

Itapetininga/SP, aos **02** de novembro de **2.024**.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Pessoa a pesquisar: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco , 43493511833, 49.114.906-2

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO GUILHERME PONZONI MARCONDES**

Vistos.

Determino a remessa dos autos para pesquisas eletrônicas: Renajud, Infojud e TRE – Siel; RESTANDO negativas tais diligências, proceda-se à pesquisa Sisbajud, para informar a este Juízo o(s) endereço(s) constante(s) em seus cadastros da pessoa acima qualificada.

Retornando endereços ainda não diligenciados, intime-se a exequente para apresentar planilha atualizada nos autos, excluídos eventuais valores já levantados e expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens penhoráveis.

Intime-se.

Salto de Pirapora, 04 de setembro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0493/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a remessa dos autos para pesquisas eletrônicas: Renajud, Infojud e TRE - Siel; RESTANDO negativas tais diligências, proceda-se à pesquisa Sisbajud, para informar a este Juízo o(s) endereço(s) constante(s) em seus cadastros da pessoa acima qualificada. Retornando endereços ainda não diligenciados, intime-se a exequente para apresentar planilha atualizada nos autos, excluídos eventuais valores já levantados e expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens penhoráveis. Intime-se. Salto de Pirapora, 04 de setembro de 2024"

Salto de Pirapora, 11 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2024. Considera-se a data de publicação em 13/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a remessa dos autos para pesquisas eletrônicas: Renajud, Infojud e TRE - Siel; RESTANDO negativas tais diligências, proceda-se à pesquisa Sisbajud, para informar a este Juízo o(s) endereço(s) constante(s) em seus cadastros da pessoa acima qualificada. Retornando endereços ainda não diligenciados, intime-se a exequente para apresentar planilha atualizada nos autos, excluídos eventuais valores já levantados e expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens penhoráveis. Intime-se. Salto de Pirapora, 04 de setembro de 2024"

Salto de Pirapora, 12 de setembro de 2024.

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 076.733.138-98 - JAQUELINE REIS TOPAN

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 434.935.118-33
Nome Completo: GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA
NIDEALCO DOMINGUES
Nome da Mãe: MARCIA ABREU DE OLIVEIRA
NIDEALCO
Data de Nascimento: 27/01/1993
Título de Eleitor: 0405650830132
Endereço: PROJETADA 1 5 VITORIA VILLE
CEP: 18055-970
Município: SOROCABA
UF: SP

Voltar





Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

JAQUELINE REIS TOPAN

TJSP

18/09/2024 • 14h 21' 57" • 06:11

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

SE 18/09/2024

Ministério das Cidades

2.5.

Justiça Eleitoral

Sistema de Informações Eleitorais**RESULTADO DA PESQUISA****PARÂMETROS UTILIZADOS**

identificador 43493511833

cd_status 1

nome GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO

data_nascimento 27/01/1993

mae MARCIA ABREU DE OLIVEIRA NIDEALCO

pai PAULO SERGIO NIDEALCO

endereco ROD JOSÉ AYUB

numero 118

cep 18160000

bairro ILHA

cidade SALTO DE PIRAPORA

uf SP

telefone 32923203 997349370

sexo F

tipo_documento RG

num_documento 49114906-2

org_expedidor SSP-SP EXP 12/02/07

munic_nascimento SÃO PAULO

uf_nascimento SP

cpf 43493511833

titulo 405650830132

Realizada em 18/09/2024 14:38 por **Jaqueline Reis Topan** - VARA ÚNICA DE SALTO DE PIRAPORA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 143/145: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Salto de Pirapora, 26 de setembro de 2024. Eu, ____,
Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 143/145: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 27 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2024. Considera-se a data de publicação em 01/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Fls. 143/145: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 27 de setembro de 2024.



Camargo & Theodoro
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA/SP.

Processo nº: 1001889-77.2021.8.26.0699
Exqte: Paris Com. De Prod. De Beleza Ltda-ME
Exctda: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME, empresa jurídica de direito privado, devidamente qualificada e representada nos epigrafados autos que move em desfavor de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, com o mais elevado acatamento e respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, requerer pelo o que segue:

Requer a juntada de novo endereço para constatação, avaliação e penhora de bens pertencente a executada:

Rodovia Jose Ayub, nº 118 – Ilha – Salto de Pirapora/SP – CEP: 18160000.

MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
01/12/2021	R\$ 1.562,98	84,19262	95,778191	R\$ 1.778,06	33,00%	R\$ 586,76	R\$ 2.364,82
						MLE	R\$ (717,59)
						TOTAL	R\$ 1.647,23

**Termos em que,
Pede deferimento.**
Itapetininga/SP, aos **30** de setembro de **2.024**.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Salto de Pirapora

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, ., CENTRO - CEP
18160-000, FONE: (15) 3416-8754, SALTO DE PIRAPORA-SP - E-
MAIL: SALTOPIRAPORAJEC@TJSP.JUS.BR**DESPACHO**

Processo: 1001889-77.2021.8.26.0699 - Cumprimento de sentença

Requerente: Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me

Requerido: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

Juiz^(a) de Direito Dr.^(a): RENATA MOREIRA DUTRA COSTA

Vistos.

Defiro o requerido às fls. 149. Providencie-se o necessário.

Int.

Salto de Pirapora, 15 de outubro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0567/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerido às fls. 149. Providencie-se o necessário. Int. Salto de Pirapora, 15 de outubro de 2024"

Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0567/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/10/2024. Considera-se a data de publicação em 23/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerido às fls. 149. Providencie-se o necessário. Int. Salto de Pirapora, 15 de outubro de 2024"

Salto de Pirapora, 22 de outubro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
 CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **699.2024/005732-3**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO, Brasileiro, RG 49.114.906-2, CPF 43493511833, com endereço à Rua Seis, 35, Fazendinha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP. Outros endereços: com endereço à Rodovia Jose Ayub, 118, Ilha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Salto de Pirapora, da Comarca de de Salto de Pirapora, Dr(a). **RENATA MOREIRA DUTRA COSTA**,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Salto de Pirapora, 29 de outubro de 2024. Roseli Frazão Bezerra de Menezes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

1001889-77.2021.8.26.0699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
CEP 18160-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

69920240057323

JFC Fazendinha ou Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **699.2024/005732-3**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO, Brasileiro, RG 49.114.906-2, CPF 43493511833, com endereço à Rua Seis, 35, Fazendinha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP. Outros endereços: com endereço à Rodovia Jose Ayub, 118, Ilha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Salto de Pirapora, da Comarca de de Salto de Pirapora, Dr(a). RENATA MOREIRA DUTRA COSTA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)s executado(a)s acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O** de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Salto de Pirapora, 29 de outubro de 2024. Roseli Frazão Bezerra de Menezes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Gleyci Caroline

1001889-77.2021.8.26.0699

4
30/10
Rua Rio de Janeiro, 155 - Alto Largo
(15) 99681-0577

11/10/24 - 16:20 h

Este documento é digitalmente assinado e certificado digitalmente pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001889-77.2021.8.26.0699 e código OKUohVem. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001889-77.2021.8.26.0699 e código OKUohVem.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Roque de Souza Monteiro (6760)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 699.2024/005732-3 dirigi-me aos endereço retro indicados, sendo informado que a Requerida: GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO (fone: (15) 99681-0517) reside atualmente à Rua Rio de Janeiro, 155 – Campo Largo – Salto de Pirapora/SP, onde no dia 31/10/24 às 16:20 h, dirigi-me até lá com a finalidade de proceder à PENHORA e AVALIAÇÃO de bens; porém, deixei de efetuar tal ação, uma vez que a mesma declarou não possuí-los, bem como, não localizei nada na residência, além de móveis e utensílios domésticos usados, os quais, não cobrem o valor do débito. O referido é verdade e dou fé. Salto de Pirapora, 31 de outubro de 2024. Roque de Souza Monteiro, Oficial de Justiça. 01 cota

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 156: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Salto de Pirapora, 04 de dezembro de 2024. Eu, ____,
Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 156: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 4 de dezembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2024. Considera-se a data de publicação em 06/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Fls. 156: Ciência ao requerente. Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 5 de dezembro de 2024.



Camargo & Theodoro
Advogados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA E. VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE APIAÍ-SP.**

Ref. Processo: 1001889-77.2021.8.26.0699

Exequente: Paris Comércio de Produtos de Beleza Ltda ME

Executada: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA

LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **GLEYSY CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se pelo que segue:

Requer a juntada do cálculo de débito atualizado, pedindo aplicação do convenio **SISBAJUD na modalidade teimosinha (no prazo de 30 dias)**, a fim de levantar valores:

MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
01/12/2021	R\$ 1.562,98	84,19262	96,824977	R\$ 1.797,49	36,00%	R\$ 647,10	R\$ 2.444,59
						MLE	R\$ (717,59)
						TOTAL	R\$ 1.727,00

Termos em que,

Pede deferimento!!!

Itapetininga/SP, aos **09** de dezembro de **2.024**.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Salomão Santos Campos**

Vistos.

Diante da inércia da parte executada que, embora devidamente ciente do débito, não o quitou nem nomeou bens à penhora, DEFIRO o bloqueio de numerário em conta bancária pelo sistema Sisbajud, na modalidade teimosinha, com esteio no art. 854, do Código de Processo Civil.

Vindo informação positiva, com o depósito do valor em conta à disposição deste Juízo, intime-se o executado da(s) penhora(s) e do prazo para embargos/impugnação, caso estes ainda não tenham sido opostos.

Desde já, fica determinado o desbloqueio de valor irrisório, considerando-se aquele até 2 ufesps (correspondente aproximadamente à soma das taxas de pesquisa sisbajud e de transferência bancária do numerário), salvo se tal corresponder a mais de 1% do valor em execução, quando então aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior.

Em caso negativo, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, em 30 dias, e, decorrido este prazo sem manifestação, tornem para extinção, nos termos do artigo 53, §4º, da LJE.

Int.

Salto de Pirapora, 13 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15)

3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a inclusão da minuta junto ao sistema SISBAJUD. Nada Mais. Salto de Pirapora, 13 de janeiro de 2025.
 Eu, ____, Andressa Bella Darros, Escrevente Técnico Judiciário.



CAMARGO & THEODORO
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA-SP.

Processo nº 1001889-77.2021.8.26.0699
Exqte: Paris Com. De Prod. De Beleza Ltda-ME
Exctda: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME e GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO, vêm, com o mais elevado acatamento e respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, informar que por meio de acordo às partes se compuseram nos termos que seguem abaixo, requerendo, a respectiva homologação:

A Executada **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, neste ato reconhece a dívida dos autos no valor de **RS 1.800,00** (Hum Mil e Oitocentos Reais) em favor da empresa Exequirente, que pagará da seguinte forma:

Em **09 (Nove)** parcelas sendo:
A primeira entrada no valor de **RS 200,00** (Duzentos Reais), com parte do valor bloqueado nos autos e o saldo do bloqueio requer seja liberado a Executada.

E o saldo de **RS 1.600,00** (Hum Mil e Seiscentos Reais) em **08 (oito)** parcelas iguais e sucessivas no valor de **RS 200,00** (Duzentos Reais) cada, sendo a primeira parcela para o dia **10/02/2025** e as demais para todo dia **"10"** dos meses subsequentes, através de depósito na conta da Exequirente, a saber:

PARIS COM. DE PROD. DE BELEZA LTDA-ME
Banco: **Itau** - Agência: **0242** Conta Corrente: **99518-1**
Ou através de PIX PARIS: **97.551610/0001-15**

O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, no vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos e imposição à executada de multa de **30%** (trinta) sobre o valor das prestações não pagas e ainda,

Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

R. Cel. Pedro Dias Batista, nº 1.613 - Centro - CEP: 18.200-550 - Itapetininga/SP. - Fone: (15) 98802-3779 dpjuridico@escritorioidiferencial.com.br



CAMARGO & THEODORO
advogados

vedação a oposição de embargos, oportunidade em que será requisitada a continuidade da execução nos autos.

Se por qualquer motivo não ocorrer o levantamento do saldo bloqueado a Exequente, conforme MLE acostado, a Executada se obriga ao pagamento do valor não levantado (MLE) de imediato, no prazo máximo de 5 dias após a constatação dessa ocorrência, sob pena de ser caracterizado quebra de acordo, com aplicação de multa e continuidade da execução.

Por outro lado, cumprido totalmente o presente acordo, as partes conferem entre si a mais plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem, uma em relação à outra, até a presente data.

Requer a liberação da conta da executada e liberação de eventual saldo, após a liberação do valor da entrada (MLE) a Exequente.

Após o pagamento do acordo, Sr^a. Gleyci deverá retirar na empresa a CARTA DE ANUÊNCIA para liberação do protesto junto ao Cartório de Protestos.

Requerem, pois a **HOMOLOGAÇÃO** do presente acordo e suspensão do presente feito, até o prazo final do cumprimento, momento em que se compromete à empresa Exequente em comunicar a quitação geral em até 30 dias, por ser medida de Direito e de inteira Justiça!

Termos em que,
Pede deferimento.

Itapetininga/SP, aos 24 de janeiro de 2.025.

Exequente:

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME
LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698

Executada:

Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO
CPF: 434.935.118-33

Rua Rio de Janeiro, 155 – Campo Largo – Salto de Pirapora/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8260-2

NOME

GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO



FILIAÇÃO
PAULO SERGIO NIDEALCO

MARCIA ABREU DE OLIVEIRA NIDEALCO

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
27/01/1993	SSP-SP	
NATALIDADE		
S.PAULO - SP		
OBSERVAÇÃO		

48464261

Gleyci Caroline O. Nidealco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

434935118/33

DNI

REGISTRO GERAL 49.114.906-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/2024

REGISTRO CIVIL

MORCABA SP SALTO DE PIRAPORA CC:LV.B029/FLS°006/N°05654

T. ELEITOR

000405650830132

CTPS

00000000007916

SÉRIE

0380

UF

SP

NIS/PIS/PASEP

20711662996

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

Número do processo: 1001889-77.2021.8.26.0699

Nome do beneficiário do levantamento: PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME.

CPF/CNPJ: 97.551.610/0001-15.

Tipo de Beneficiário: Parte Advogado – OAB/SP nº 131.698 - Procuração nas fls . Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____ Terceiro**Tipo de levantamento:** Parcial Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: (fls. -).

(Valor nominal do depósito: (fls. - R\$ 200,00) uma parcela de: Duzentos reais).

Tipo de levantamento: I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: LILIAN ALVES CAMARGO.

CPF/CNPJ do titular da conta: 141.763.368-97

Banco: BANCO DO BRASIL - Código do Banco: 001

Agência: 6522-6

1. Conta nº: 11148-1

Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações:****PARIS X GLEICY CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO****Entrada do acordo**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOÃO VICTOR VARDASCA MILAN**

Vistos.

Fls. 160/164: Para homologação do acordo, providencie a exequente, a representação processual da executada, juntando o instrumento de procuração com poderes para transigir, no prazo de quinze dias, tendo em vista que a parte, por si só, não tem legitimidade para praticar atos processuais sem assistência especializada ou capacidade postulatória, ou compareça em cartório deste Anexo do Juizado Especial, para ratificar os termos do acordo.

Poderá, ainda, a parte autora providenciar o reconhecimento de firma nos termos do acordo ou a assinatura de duas testemunhas.

Int.

Salto de Pirapora, 03 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0063/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 160/164: Para homologação do acordo, providencie a exequente, a representação processual da executada, juntando o instrumento de procuração com poderes para transigir, no prazo de quinze dias, tendo em vista que a parte, por si só, não tem legitimidade para praticar atos processuais sem assistência especializada ou capacidade postulatória, ou compareça em cartório deste Anexo do Juizado Especial, para ratificar os termos do acordo. Poderá, ainda, a parte autora providenciar o reconhecimento de firma nos termos do acordo ou a assinatura de duas testemunhas. Int. Salto de Pirapora, 03 de fevereiro de 2025."

Salto de Pirapora, 4 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/02/2025. Considera-se a data de publicação em 06/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 160/164: Para homologação do acordo, providencie a exequente, a representação processual da executada, juntando o instrumento de procuração com poderes para transigir, no prazo de quinze dias, tendo em vista que a parte, por si só, não tem legitimidade para praticar atos processuais sem assistência especializada ou capacidade postulatória, ou compareça em cartório deste Anexo do Juizado Especial, para ratificar os termos do acordo. Poderá, ainda, a parte autora providenciar o reconhecimento de firma nos termos do acordo ou a assinatura de duas testemunhas. Int. Salto de Pirapora, 03 de fevereiro de 2025."

Salto de Pirapora, 4 de fevereiro de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:
 (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:
 saltopiraporajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Em 14 de fevereiro de 2025, nesta Comarca de de Salto de Pirapora, no cartório do Ofício Judicial, compareceu(ram) o(a)(s) Sr(a)(s). **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, CPF 43493511833, RG 49.114.906-2, Rodovia Jose Ayub, 118, Ilha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP, e por ele(a)(s) foi afirmado que, pelo presente, e na melhor forma de direito, vinham ratificar o acordo firmado por meio da petição de fls. 160/161, destes autos. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo que é assinado, depois de lido e achado conforme. Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Nome: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
 RG: 49.114.906-2

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Em 14 de fevereiro de 2025, nesta Comarca de de Salto de Pirapora, no cartório do Ofício Judicial, compareceu(ram) o(a)(s) Sr(a)(s). **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, CPF 43493511833, RG 49.114.906-2, Rodovia Jose Ayub, 118, Ilha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP, e por ele(a)(s) foi afirmado que, pelo presente, e na melhor forma de direito, vinham ratificar o acordo firmado por meio da petição de fls. 160/161, destes autos.

Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo que é assinado, depois de lido e achado conforme. Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Nome: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
RG: 49.114.906-2

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15)

3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 às 18:00 horas

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS DE BARROS MORAES**

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 160/161, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aguarde-se o decurso do prazo para seu cumprimento ou notícia de seu descumprimento.

Defiro o levantamento do valor de R\$ 200,00 em favor da parte exequente conforme formulário de fls. 164 e desbloqueio de eventuais valores/bens em favor da parte autora; expedindo-se MLE, se o caso, após fornecimento dos dados bancários, independentemente de intimação.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, tornem conclusos para extinção.

Int.

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0090/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 160/161, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se o decurso do prazo para seu cumprimento ou notícia de seu descumprimento. Defiro o levantamento do valor de R\$ 200,00 em favor da parte exequente conforme formulário de fls. 164 e desbloqueio de eventuais valores/bens em favor da parte autora; expedindo-se MLE, se o caso, após fornecimento dos dados bancários, independentemente de intimação. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, tornem conclusos para extinção. Int. Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2025."

Salto de Pirapora, 17 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2025. Considera-se a data de publicação em 19/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 160/161, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se o decurso do prazo para seu cumprimento ou notícia de seu descumprimento. Defiro o levantamento do valor de R\$ 200,00 em favor da parte exequente conforme formulário de fls. 164 e desbloqueio de eventuais valores/bens em favor da parte autora; expedindo-se MLE, se o caso, após fornecimento dos dados bancários, independentemente de intimação. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, tornem conclusos para extinção. Int. Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2025."

Salto de Pirapora, 17 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO

Autos: 1001889-77.2021.8.26.0699

Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
160	161
161	162
162	163
163	164
164	165
165	166
166	167
167	168
168	169
169	170
170	171
171	172
172	173
173	160

Salto de Pirapora, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Fernanda Bonetti

CERTIDÃO

Autos: 1001889-77.2021.8.26.0699

Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
161	163
162	164
163	165
164	166
165	167
166	168
167	169
168	170
169	171
170	172
171	173
172	174
173	175
174	161
175	162

Salto de Pirapora, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Fernanda Bonetti

CERTIDÃO

Autos: 1001889-77.2021.8.26.0699

Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
163	164
164	165
165	166
166	167
167	168
168	169
169	170
170	171
171	172
172	173
173	174
174	175
175	176
176	163

Salto de Pirapora, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Fernanda Bonetti



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cumprindo determinação de fls. 174, e com base no formulário apresentado às fls. 168, emiti mandado de levantamento eletrônico em favor da parte autora, o qual foi gravado no Portal de Custas sob n° 20250225140948069996. Segue para conferência e assinatura. Nada Mais. Salto de Pirapora, 25 de fevereiro de 2025. Eu, ____, Maria Fernanda Bonetti, Escrevente Técnico Judiciário.

Camargo & Theodoro
Advogados

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA E. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA-SP.

Ref. Processo: **1001889-77.2021.8.26.0699**

Exequente: **Paris Comércio de Produtos de Beleza Ltda ME**

Executada: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, também qualificada, por intermédio de sua advogada subscritora, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se pelo que segue:

Foi homologado acordo nos autos, que consistiam que a Executada pagaria o valor de **R\$ 1.800,00**, sendo a entrada o valor bloqueado nos autos **R\$ 200,00**, e **08 parcelas**, ambas no valor de **R\$ 200,00** cada, sendo a entrada para o dia **10/02/2025** e as demais parcelas para todo dia **"10"** dos meses subseqüentes.

Ocorre que, apesar das tentativas da Exequente, a Executada efetuou parcialmente o pagamento de apenas **04 parcelas** ficando o saldo devedor em aberto, além dos vencimentos antecipados e multa, como cálculos abaixo:

MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO

Comp.	v. original	Ind. Div.	Ind. Mult.	V. Atual.	Juros 1%	juros	total
10/06/2025	R\$ 900,00	100,3886	100,830831	R\$ 903,96	3,00%	R\$ 27,12	R\$ 931,08
						MULTA 30%	R\$ 279,32
						TOTAL	R\$ 1.210,40

Camargo & Theodoro
Advogados

Dessa forma, requer o prosseguimento da execução, apresentando os cálculos atualizados do débito, pedindo a aplicação do convênio **SISBAJUD** na **MODALIDADE TEIMOSINHA**, por 30 (trinta) dias, para bloqueio de numerários no valor de **R\$ 1.210,40 (Hum Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)**, em nome da Executada, por constituir medida da mais esperada e tão cristalina... **Justiça!!!!**

***Termos em que,
Pede deferimento!!!***

Itapetininga/SP, aos **26** de setembro de **2.025**.

LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698.



CAMARGO & THEODORO
advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E.
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE
SALTO DE PIRAPORA-SP.**

Processo nº 1001889-77.2021.8.26.0699
Exqte: Paris Com. De Prod. De Beleza Ltda-ME
Exctda: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco

**PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
BELEZA LTDA – ME e GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO,**
vêm, com o mais elevado acatamento e respeito, perante a honrosa presença de
Vossa Excelência, informar que por meio de acordo às partes se compuseram
nos termos que seguem abaixo, requerendo, a respectiva homologação:

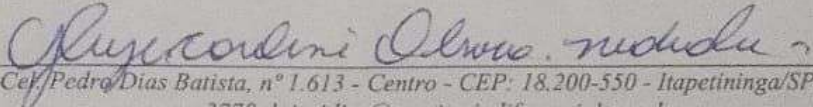
A Executada **GLEYCI CAROLINE
OLIVEIRA NIDEALCO**, neste ato reconhece a dívida dos autos no valor de **RS
1.800,00** (Hum Mil e Oitocentos Reais) em favor da empresa Exequirente, que pagará
da seguinte forma:

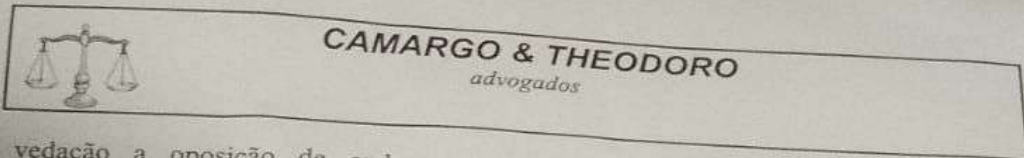
Em **09 (Nove)** parcelas sendo:
A primeira entrada no valor de **RS 200,00**
(Duzentos Reais), com parte do valor bloqueado nos autos e o saldo do bloqueio requer
seja liberado a Executada.

E o saldo de **RS 1.600,00** (Hum Mil e Seiscentos
Reais) em **08 (oito)** parcelas iguais e sucessivas no valor de **RS 200,00** (Duzentos
Reais) cada, sendo a primeira parcela para o dia **10/02/2025** e as demais para todo dia
“10” dos meses subsequentes, através de depósito na conta da Exequirente, a saber:

PARIS COM. DE PROD. DE BELEZA LTDA-ME
Banco: **Itau** - Agência: **0242** Conta Corrente: **99518-1**
Ou através de PIX PARIS: **97.551610/0001-15**

O não pagamento de qualquer das prestações
implicará, de pleno direito, no vencimento das subsequentes e o prosseguimento do
processo, com o imediato início dos atos executivos e imposição à executada de multa
de **30%** (trinta) sobre o valor das prestações não pagas e ainda,


R. Cel. Pedro Dias Batista, nº 1.613 - Centro - CEP: 18.200-550 - Itapetininga/SP. - Fone: (15) 98802-
3779 dpjuridico@escritorioidiferencial.com.br



vedação a oposição de embargos, oportunidade em que será requisitada a continuidade da execução nos autos.

Se por qualquer motivo não ocorrer o levantamento do saldo bloqueado a Exequente, conforme MLE acostado, a Executada se obriga ao pagamento do valor não levantado (MLE) de imediato, no prazo máximo de 5 dias após a constatação dessa ocorrência, sob pena de ser caracterizado quebra de acordo, com aplicação de multa e continuidade da execução.

Por outro lado, cumprido totalmente o presente acordo, as partes conferem entre si a mais plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem, uma em relação à outra, até a presente data.

Requer a liberação da conta da executada e liberação de eventual saldo, após a liberação do valor da entrada (MLE) a Exequente.

Após o pagamento do acordo, Sr^a. Gleyci deverá retirar na empresa a CARTA DE ANUÊNCIA para liberação do protesto junto ao Cartório de Protestos.

Requerem, pois a **HOMOLOGAÇÃO** do presente acordo e suspensão do presente feito, até o prazo final do cumprimento, momento em que se compromete à empresa Exequente em comunicar a quitação geral em até 30 dias, por ser medida de Direito e de inteira Justiça!

Termos em que,
Pede deferimento.
Itapetininga/SP, aos 24 de janeiro de 2.025.

Exequente:

PARIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ME
LILIAN ALVES CAMARGO
OAB/SP 131.698

Executada:

Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO
CPF: 434.935.118-33
Rua Rio de Janeiro, 155 – Campo Largo – Salto de Pirapora/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN ALVES CAMARGO e LILIAN ALVES CAMARGO, assistido digitalmente por LILIAN ALVES CAMARGO e LILIAN ALVES CAMARGO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001889-77.2021.8.26.0699 e código FXP0K0J00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:
 (15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:
 saltopiraporajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Em 14 de fevereiro de 2025, nesta Comarca de de Salto de Pirapora, no cartório do Ofício Judicial, compareceu(ram) o(a)(s) Sr(a)(s). **GLEYCI CAROLINE OLIVEIRA NIDEALCO**, CPF 43493511833, RG 49.114.906-2, Rodovia Jose Ayub, 118, Ilha, CEP 18160-000, Salto de Pirapora - SP, e por ele(a)(s) foi afirmado que, pelo presente, e na melhor forma de direito, vinham ratificar o acordo firmado por meio da petição de fls. 160/161, destes autos. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo que é assinado, depois de lido e achado conforme. Patrícia Vieira Sotelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Nome: Gleyci Caroline Oliveira Nidealco
 RG: 49.114.906-2

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15)

3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 às 18:00 horas

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS DE BARROS MORAES**

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 160/161, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aguarde-se o decurso do prazo para seu cumprimento ou notícia de seu descumprimento.

Defiro o levantamento do valor de R\$ 200,00 em favor da parte exequente conforme formulário de fls. 164 e desbloqueio de eventuais valores/bens em favor da parte autora; expedindo-se MLE, se o caso, após fornecimento dos dados bancários, independentemente de intimação.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, tornem conclusos para extinção.

Int.

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP - CEP 18160-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Fanin Pupo Dos Santos**

Vistos.

Fls. 229/230: Considerando a notícia do descumprimento do acordo firmado, determino o desarquivamento com reabertura.

Intime-se a parte executada para justificar o descumprimento ou comprovar o pagamento no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo e no silêncio ou certificada a mudança de endereço sem comunicar o juízo, defiro, desde já, o bloqueio Sisbajud, na modalidade teimosinha. Planilha às fls. 229/230.

Int.

Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0905/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 229/230: Considerando a notícia do descumprimento do acordo firmado, determino o desarquivamento com reabertura. Intime-se a parte executada para justificar o descumprimento ou comprovar o pagamento no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e no silêncio ou certificada a mudança de endereço sem comunicar o juízo, defiro, desde já, o bloqueio Sisbajud, na modalidade teimosinha. Planilha às fls. 229/230. Int. Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2025."

Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 22/10/2025****Certidão de publicação 163746****Intimação****Número do processo:** 1001889-77.2021.8.26.0699**Classe:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Salto de Pirapora - Juizado Especial Cível e Criminal**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 22/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME**Advogado(a):** LILIAN ALVES CAMARGO - OAB SP - 131698

Teor da Comunicação

Processo 1001889-77.2021.8.26.0699 - Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito - Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me - Vistos. Fls. 229/230: Considerando a notícia do descumprimento do acordo firmado, determino o desarquivamento com reabertura. Intime-se a parte executada para justificar o descumprimento ou comprovar o pagamento no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e no silêncio ou certificada a mudança de endereço sem comunicar o juízo, defiro, desde já, o bloqueio Sisbajud, na modalidade teimosinha. Planilha às fls. 229/230. Int. Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2025. - ADV: LILIAN ALVES CAMARGO (OAB 131698/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/adD75PqZDosLLdLCATgELQ76nyG1xN/certidao>
Código da certidão: adD75PqZDosLLdLCATgELQ76nyG1xN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **699.2025/005953-1**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Salto de Pirapora, Dr(a). Renata Fanin Pupo Dos Santos, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Rio de Janeiro, 155, Campo Largo - CEP 18162-724, Salto de Pirapora-SP, e

INTIME Gleyci Caroline Oliveira Nidealco para os termos da decisão, como segue: "Vistos. Fls. 229/230: Considerando a notícia do descumprimento do acordo firmado, determino o desarquivamento com reabertura. Intime-se a parte executada para justificar o descumprimento ou comprovar o pagamento no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e no silêncio ou certificada a mudança de endereço sem comunicar o juízo, defiro, desde já, o bloqueio Sisbajud, na modalidade teimosinha. Planilha às fls. 229/230. Int. Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2025."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Salto de Pirapora, 30 de outubro de 2025. Roseli Frazão Bezerra de Menezes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

69920250059531

1001889-77.2021.8.26.0699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Denis dos Santos Costa (6761)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 699.2025/005953-1 e no dia 25/11 às 15h00 dirigi-me ao endereço mencionado, onde **INTIMEI** pessoalmente a executada **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco** na forma da lei. O referido é verdade e dou fé.

Salto de Pirapora, 26 de novembro de 2025.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708, Salto de Pirapora-SP -
 CEP 18160-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Alma

J60

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **699.2025/005953-1**

Justiça Gratuita

Gleyci Caroline

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Salto de Pirapora, Dr(a). Renata Fanin Pupo Dos Santos, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Rio de Janeiro, 155, Campo Largo - CEP 18162-724, Salto de Pirapora-SP, e

INTIME Gleyci Caroline Oliveira Nidealco para os termos da decisão, como segue: "Vistos. Fls. 229/230: Considerando a notícia do descumprimento do acordo firmado, determino o desarquivamento com reabertura. Intime-se a parte executada para justificar o descumprimento ou comprovar o pagamento no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e no silêncio ou certificada a mudança de endereço sem comunicar o juízo, defiro, desde já, o bloqueio Sisbajud, na modalidade teimosinha. Planilha às fls. 229/230. Int. Salto de Pirapora, 21 de outubro de 2025."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ntboql. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Salto de Pirapora, 30 de outubro de 2025. Roseli Frazão Bezerra de Menezes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSELI FRAZAO BEZERRA DE MENEZES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001889-77.2021.8.26.0699 e código aYEGNFYC. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001889-77.2021.8.26.0699 e código aYEGNFYC. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENIS DOS SANTOS COSTA, liberado nos autos em 28/11/2025 às 14:39.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone:

(15) 3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail:

saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem justificativa da parte executada. Nada Mais. Salto de Pirapora, 25 de fevereiro de 2026. Eu, _____, Roseli Frazão Bezerra de Menezes, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Francisco de Barros Leite, 708, ., Centro - CEP 18160-000, Fone: (15)

3416-8754, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopiraporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001889-77.2021.8.26.0699**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito**
 Requerente: **Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me**
 Requerido: **Gleyci Caroline Oliveira Nidealco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 242: Diga a parte exequente se houve quitação do débito e em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Salto de Pirapora, 25 de fevereiro de 2026. Eu, ____,
 Roseli Frazão Bezerra de Menezes, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2026, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Fl. 242: Diga a parte exequente se houve quitação do débito e em termos de prosseguimento."

Salto de Pirapora, 25 de fevereiro de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 26/02/2026****Certidão de publicação 114449****Intimação****Número do processo:** 1001889-77.2021.8.26.0699**Classe:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Salto de Pirapora - Juizado Especial Cível e Criminal**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 26/02/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME**Advogado(a):** LILIAN ALVES CAMARGO - OAB SP - 131698**Teor da Comunicação**

Processo 1001889-77.2021.8.26.0699 - Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito - Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me - Fl. 242: Diga a parte exequente se houve quitação do débito e em termos de prosseguimento. - ADV: LILIAN ALVES CAMARGO (OAB 131698/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/OdGxm7gRmOsXlpQH1T7mMvrZy5DBkl/certidao>
Código da certidão: OdGxm7gRmOsXlpQH1T7mMvrZy5DBkl

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0194/2026, encaminhada para publicação.

Advogado
Lilian Alves Camargo (OAB 131698/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Ficam as partes e respectivos representantes cientificados de que o presente processo passará a tramitar eletronicamente no Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número10018897720218260699. Caso seja advogado: Ficam intimados os procuradores para que providenciem o credenciamento no eproc, caso ainda não estejam habilitados, bem como verifiquem os dados cadastrais constantes do referido sistema, promovendo, se necessário, a regularização mediante abertura de chamado junto ao suporte do sistema. Material de apoio disponível em: EPROC_ADVOGADO-Primeiros_passos_no_sistema.PDF Caso seja entidade conveniada e a comunicação junto a este E. Tribunal de Justiça for: Via portal eproc - Fica a entidade intimada para que, caso ainda não esteja credenciada, providencie o credenciamento no sistema eproc, bem como a verificação dos dados cadastrais constantes; Via integração entre sistemas - As entidades ainda pendentes de integração, deverão entrar em contato com a equipe responsável no TJSP por meio de abertura de chamado; Em caso de dúvidas, abra um chamado em <https://www.suportesistemastjsp.com.br/>. As comunicações subsequentes serão realizadas pelo sistema eproc, nos termos da legislação vigente e das Resoluções do CNJ aplicáveis."

Salto de Pirapora, 5 de março de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 06/03/2026****Certidão de publicação 86730****Intimação****Número do processo:** 1001889-77.2021.8.26.0699**Classe:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Salto de Pirapora - Juizado Especial Cível e Criminal**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 06/03/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** PARIS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME**Advogado(a):** LILIAN ALVES CAMARGO - OAB SP - 131698**Teor da Comunicação**

Processo 1001889-77.2021.8.26.0699 - Cumprimento de sentença - Títulos de Crédito - Paris Comercio de Produtos de Beleza Ltda Me - Ficam as partes e respectivos representantes cientificados de que o presente processo passará a tramitar eletronicamente no Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número 10018897720218260699. Caso seja advogado: Ficam intimados os procuradores para que providenciem o credenciamento no eproc, caso ainda não estejam habilitados, bem como verifiquem os dados cadastrais constantes do referido sistema, promovendo, se necessário, a regularização mediante abertura de chamado junto ao suporte do sistema. Material de apoio disponível em: [E PROC ADOVADO-Primeiros passos no sistema.PDF](#) Caso seja entidade conveniada e a comunicação junto a este E. Tribunal de Justiça for: Via portal eproc - Fica a entidade intimada para que, caso ainda não esteja credenciada, providencie o credenciamento no sistema eproc, bem como a verificação dos dados cadastrais constantes; Via integração entre sistemas - As entidades ainda pendentes de integração, deverão entrar em contato com a equipe responsável no TJSP por meio de abertura de chamado; Em caso de dúvidas, abra um chamado em <https://www.suportesistemastjsp.com.br/>. As comunicações subsequentes serão realizadas pelo sistema eproc, nos termos da legislação vigente e das Resoluções do CNJ aplicáveis. - ADV: LILIAN ALVES CAMARGO (OAB 131698/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Kg5dkqmRLjsWl3XsmTwga5gZ1NarD3/certidao>
Código da certidão: Kg5dkqmRLjsWl3XsmTwga5gZ1NarD3